

FINANCIAL SERVICES



Pág. 20

CVM propõe modernização da regulamentação dos Fundos de Investimento Imobiliário

Pág. 12

CIMA lança oportunidade de anistia para diretores não-conformes

Pág. 26

Banco Central altera regras para arranjos de pagamento no Sistema de Pagamentos Brasileiro

Pág. 44

PREVIC propõe ao CNPC novo modelo de solvência com efeitos no equacionamento de déficit e destinação de superávit

Pág. 54

Normas de PLD/FTP aplicáveis aos supervisionados pelo Coaf

Expediente

Informativo Financial Services

Tatiana Martins
Sócia de Financial Services

Álvaro Gama
Financial Services

Gabriella Crizzio
Marketing

Shot da Diversidade

Lígia Sodré
Sócia de Transaction Services

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com



Entidades Reguladas pela CIMA10

CIMA lança oportunidade de anistia para diretores não-conformes12

Fundos de Investimento14

Áreas técnicas da CVM orientam sobre distribuição de cotas de fundos por conta e ordem16

Audiência pública discute atualização do Código de Serviços Qualificados e de Administração de Recursos17

CVM propõe simplificação no regime informacional dos fundos de investimento financeiro18

CVM propõe modernização da regulamentação dos Fundos de Investimento Imobiliário20

Projeto-piloto de rede DLT busca impulsionar o mercado de ativos tokenizados22

Área técnica da CVM orienta sobre anexos normativos à Resolução CVM 175 relacionados a FIDC, FII e FIAGRO23

Banco Central do Brasil24

Banco Central altera regras para arranjos de pagamento no Sistema de Pagamentos Brasileiro26

Banco Central estabelece novas regras para apuração do limite mínimo de capital e patrimônio das instituições financeiras28

Banco Central ajusta procedimentos para adesão ao Pix e testes de validação30

Selic passará a receber depósitos voluntários de instituições não liquidantes31

Banco Central regulamenta o uso de ativos virtuais e cria regras para SPSAVs32

Cooperativas de Crédito36

Instrução normativa do Banco Central define procedimentos para informações sobre recursos à vista de cooperativas de crédito38

Susep conclui consulta pública sobre regulamentação das cooperativas de seguros40

Comissão do Senado aprova inclusão das cooperativas no Pronampe41

Previdência Privada42

PREVIC propõe ao CNPC novo modelo de solvência com efeitos no equacionamento de déficit e destinação de superávit44

Painel PREVIC - Cidadão usa tecnologia para aumentar transparência e controle social no setor de fundos de pensão46

Fintechs48

Resolução BCB nº 518 altera normas sobre contas de pagamento50

Compliance/Controles Internos52

Normas de PLD/FTP aplicáveis aos supervisionados pelo Coaf54

Sancionada a Lei que institui Dia Nacional da Proteção de Dados58

IA nas investigações de compliance: desafios, riscos e a importância da governança59

Institucional62

MCS Markup anuncia Frederico von Ah como novo Diretor de Consultoria Tributária64

Shot da Diversidade68

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 400 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos processos, fazemos a **diferença.**

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Av. Paulista, 2439 – 9º andar
Bela Vista, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

Rua João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“

O sucesso nasce do
querer, da determinação
e persistência em se
chegar a um objetivo.
Mesmo não atingindo
o alvo, quem busca e
vence obstáculos, no
mínimo, fará coisas
admiráveis

— José de Alencar

”



Entidades Reguladas pela Cima

Cayman Islands
Monetary Authority

Para ampliar a visão sobre o mercado financeiro global, lançamos uma nova sessão dedicada às entidades supervisionadas pela CIMA – Cayman Islands Monetary Authority. Aqui, você encontrará as atualizações mais recentes sobre regulamentações e tendências que influenciam o ambiente financeiro das Ilhas Cayman, um dos principais centros para investidores e instituições.

CIMA lança oportunidade de anistia para diretores não-conformes

Diretores de fundos mútuos e privados podem regularizar sua situação sem penalidades severas

A CIMA (Cayman Islands Monetary Authority) anunciou o lançamento do “**One-time Non-Compliant Directors Amnesty Scheme**”, uma oportunidade de anistia voltado para **diretores de fundos mútuos e fundos privados** que estejam em **não conformidade** com o **Director Registration and Licensing Act (DRLA)**.

Este programa oferece uma oportunidade única para que esses diretores, que possam estar com **taxas anuais não pagas** ou com o **registro não renovado**, regularizem sua situação sem sofrer penalidades administrativas severas.

A medida reforça a fiscalização rigorosa da **CIMA** e enfatiza a **importância da conformidade regulatória**. Diretores e entidades afetadas devem aproveitar esta janela para **corrigir falhas de compliance** e evitar possíveis sanções futuras.

O **prazo** para regularização é limitado, e os diretores devem agir rapidamente antes do encerramento do esquema para evitar **ações de fiscalização e multas**.



Fundos de Investimento



Áreas técnicas da CVM orientam sobre distribuição de cotas de fundos por conta e ordem

Novo ofício esclarece obrigações dos administradores no processo de conciliação das cotas

As Superintendências de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), Investidores Institucionais (SIN) e Securitização e Agronegócio (SSE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicaram, em 11/11/2025, o **Ofício Circular Conjunto CVM/SMI/SIN/SSE 2/2025**, com o objetivo de **esclarecer** as obrigações dos **administradores de fundos** no processo de **distribuição de cotas por conta e ordem**.

O **documento** visa orientar as **entidades administradoras de mercados organizados de balcão**, os **prestadores de serviços de depósito centralizado de valores mobiliários** e os **administradores de fundos distribuidores** sobre como realizar a **conciliação das cotas de fundos** distribuídas por conta e ordem. A conciliação diária entre administradores de fundos e as entidades que gerenciam os **mercados e escrituradores** é crucial para **garantir a integridade do mercado**, especialmente após a **CVM identificar que posições de investidores em cotas distribuídas por conta e ordem** não tinham o **respectivo lastro no administrador do fundo**.

De acordo com **André Passaro, Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)** da CVM, essa mudança é fundamental para assegurar que as cotas distribuídas possuam o suporte necessário e possam ser verificadas de maneira clara e precisa.

Mudanças promovidas pela Resolução CVM 175

A **Resolução CVM 175** trouxe importantes mudanças, exigindo a **contratação do serviço de escrituração** pelos fundos, ou que os próprios administradores, quando autorizados, exerçam essa função. Essa medida foi adotada para **reduzir o risco identificado**, já que o **escriturador** tem a obrigação de **conciliar suas cotas** com as entidades administradoras e distribuidoras por conta e ordem.

O **Ofício Circular** esclarece as responsabilidades dos administradores nesse processo, enfatizando que o **registro das cotas** não deve ser apenas uma formalidade burocrática. O principal objetivo é garantir **benefícios reais aos cotistas**, o que só será alcançado se o processo de **conciliação** for conduzido de maneira eficaz e transparente.

Audiência pública discute atualização do Código de Serviços Qualificados e de Administração de Recursos

Expansão de serviços para investidores não residentes e divisão de responsabilidades sobre lastros de FIDCs estão entre as principais propostas

A Audiência Pública aberta no dia 10/11/2025 visa a atualização dos **Códigos de Serviços Qualificados** e de **Administração e Gestão de Recursos de Terceiros**, com propostas focadas em aprimorar a regulação e os serviços voltados para **investidores não residentes** e melhorar a **verificação de lastros em FIDCs (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios)**.

As principais mudanças incluem:

Ampliação das modalidades de investimento para **investidores não residentes**, permitindo a aplicação por meio de **Conta de Não Residente (CNR)** ou na **modalidade flexível**, em conformidade com a **Resolução Conjunta Bacen/CVM 13/2024**. A proposta também prevê regras específicas para a **troca entre modalidades** de investimento.

Divisão de responsabilidades sobre a **verificação de lastros** dos FIDCs. Com as novas disposições da **Resolução CVM 175**, tanto o **gestor** (que realiza a verificação na

aquisição) quanto o **custodiante** (responsável pela verificação em casos de inadimplência ou vencimento) serão responsáveis pelo processo. A atualização também inclui **critérios mínimos** para os custodiantes, com **processos definidos** alinhados aos processos dos gestores, garantindo compatibilidade ao longo de toda a cadeia de verificação de lastros.

A audiência pública estará aberta para comentários até 10/12/2025. As contribuições podem ser enviadas para o e-mail: audiencia publica@anbima.com.br.



CVM propõe simplificação no regime informacional dos fundos de investimento financeiro

Consulta pública busca aumentar a eficiência da regulação e reduzir custos de conformidade

A **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)** iniciou em **11/11/2025**, uma **consulta pública** sobre a minuta de uma norma que propõe alterações no regime informacional dos **Fundos de Investimento Financeiro (FIF)**, conforme o **Anexo Normativo I da Resolução CVM 175**. Essa proposta faz parte de um esforço contínuo de reforma, visando a **modernização regulatória** e maior **eficiência** na supervisão dos fundos, sem comprometer a **proteção ao investidor**.

O objetivo da CVM é alcançar um **equilíbrio** entre a **proteção do investidor**, a **supervisão do mercado** e a **racionalização dos custos de conformidade** regulatória, alinhado à **Agenda Regulatória 2025**.

Entre os principais pontos da proposta estão a manutenção do Informe Diário, Balancete Mensal e Demonstrações Contábeis auditadas, a flexibilização das hipóteses de omissão de ativos no CDA, a exclusão da Lâmina de Informações Essenciais, Demonstração de Desempenho e Formulário Padronizado e a redução do Perfil de 24 para 6 campos, com a aumento da periodicidade de mensal para semestral.

O prazo para envio de sugestões e comentários vai até **06/03/2026**. As contribuições devem ser enviadas para o e-mail: **conpublicaSDM0725@cvm.gov.br**.



CVM propõe modernização da regulamentação dos Fundos de Investimento Imobiliário

Consulta pública busca aprimorar governança, transparência e alinhamento com outras categorias de fundos



A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) iniciou **30/10/2025** uma **consulta pública** sobre a minuta de uma norma que propõe mudanças significativas no **Anexo Normativo III da Resolução CVM 175**, que regula os **Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs)**. A proposta visa **modernizar o marco regulatório** dos FIIs, alinhando as regras específicas com as normas gerais de outras categorias de fundos, além de incorporar os entendimentos já consolidados pela CVM ao longo do tempo.

O objetivo da proposta é **fortalecer a governança e a transparência** dos FIIs, promovendo **maior participação dos cotistas nas assembleias** e aprimorando os **mecanismos de informação** e a **proteção ao investidor**.

Principais pontos da proposta:

- Possibilidade de subordinação entre subclasses de cotas;
- Ajustes nas regras de recompra e ofertas públicas de aquisição de cotas;
- Tratamento do reembolso de cotistas dissidentes de deliberações assembleares;
- Aprimoramento da representação dos cotistas;
- Revisão do regime de informações periódicas.

O prazo para envio de sugestões e comentários vai até **30/01/2026**. As contribuições podem ser enviadas para o e-mail: **conpublicaSDM0625@cvm.gov.br**.

Projeto-piloto de rede DLT busca impulsionar o mercado de ativos tokenizados

Uso de tecnologia blockchain será testado na emissão e negociação de debêntures e fundos de investimento

A ANBIMA iniciou um **projeto-piloto** com **tecnologia de registros distribuídos (DLT)** para testar o uso de **blockchain** na **emissão** e **negociação** de ativos financeiros, com foco inicial em **fundos de investimento** e **debêntures**. A iniciativa visa avaliar, de forma supervisionada, os **benefícios, riscos** e **implicações regulatórias** da **tokenização** no mercado de capitais brasileiro.

A proposta do projeto é simular o ciclo completo de um ativo tokenizado, desde a **estruturação** até a **liquidação**, permitindo que o mercado experimente e aprenda sobre a **padronização** e **integração** necessárias para a implementação dessa nova tecnologia no setor financeiro. A **ANBIMA** busca, com essa iniciativa, enfrentar a **fragmentação do ecossistema de redes blockchain** no Brasil, o que atualmente limita o avanço do mercado secundário de ativos tokenizados.

O projeto é liderado pela **Rede ANBIMA de Inovação**, com governança estruturada para garantir **transparência** e **participação ampla**. A governança do projeto será composta por:

- Grupo de trabalho de especialistas;
- Comitê técnico e de negócios (instituições associadas à ANBIMA);
- Comitê gestor, composto pela diretoria da ANBIMA;
- Comitê de acompanhamento, com a participação da ANBIMA, Banco Central e CVM.

A **ANBIMA** também se destaca pela sua atuação como ponto de convergência entre **instituições** e **reguladores**, promovendo um ambiente de governança que permita **testar hipóteses** de forma segura e colaborativa.

Cronograma e participação

O **envio de propostas de uso** será aberto em **dezembro de 2025**, com a previsão de **início dos testes em 2026**. O projeto-piloto será conduzido após as empresas selecionadas passarem por um curso de **capacitação obrigatória**. Empresas associadas e não associadas à ANBIMA podem participar da iniciativa.



Área técnica da CVM orienta sobre anexos normativos à Resolução CVM 175 relacionados a FIDC, FII e FIAGRO

Esclarecimentos importantes sobre a regulamentação dos fundos de investimento em direitos creditórios, imobiliários e agronegócios

A Superintendência de Securitização e Agronegócio (SSE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou, no dia 17/11/2025, o **Ofício Circular CVM/SSE 8/2025** para esclarecer o entendimento técnico sobre a **Resolução CVM 175** e seus Anexos Normativos II, III e VI, com foco nos **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)**, **Fundos de Investimento Imobiliários (FII)** e **Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO)**.

O objetivo é esclarecer as principais questões levantadas a partir de consultas enviadas ao regulador. O documento abrange diversos aspectos, como a **equiparação das cotas de**

FIAGRO às de FIDC, a **responsabilidade do gestor** pela verificação do **lastro** nos FIDCs, e a **investigação sobre garantias e investimentos** entre diferentes tipos de FIDC.

Outros pontos abordados incluem:

- **FIAGRO**: Questões sobre o **registro dos direitos creditórios** e a possibilidade de **investimento em sociedades**, além da **renúncia do administrador**.
- **FIDC**: Detalhamento sobre **investimentos em cotas de FIDC** do mesmo gestor e a gestão voltada para **investidores profissionais**, incluindo a **responsabilidade do agente de cobrança**.

Esses esclarecimentos visam proporcionar maior **segurança jurídica** para os envolvidos na gestão e operação desses fundos, alinhando as práticas ao que está estipulado pela regulamentação vigente.

Para dúvidas adicionais, a SSE disponibiliza o **e-mail** para contato: sse@cvm.gov.br.

Banco Central do Brasil



Banco Central altera regras para arranjos de pagamento no Sistema de Pagamentos Brasileiro

Mudanças visam aprimorar a gestão de riscos e melhorar a infraestrutura dos arranjos de pagamento

O Banco Central do Brasil (Bacen) publicou a **Resolução BCB nº 522**, alterando a **Resolução BCB nº 150** de 2021, com o objetivo de aprimorar as **estruturas de gerenciamento centralizado de riscos** nos **arranjos de pagamento** integrantes do **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**. As novas regras introduzem ajustes significativos em processos e procedimentos com foco no fortalecimento da **governança** e na **segurança** das operações financeiras.

A resolução estabelece, entre outras mudanças, exigências para a criação de **estruturas de gerenciamento de riscos financeiros**, incluindo **riscos de crédito, liquidez, operacional, fraude, e lavagem de dinheiro**. A proposta visa assegurar que as transações de pagamento sejam liquidadas de forma segura, com mecanismos eficazes para mitigação de riscos.

Principais alterações:

- **Gerenciamento centralizado de riscos:** A implementação de uma estrutura para a **gestão de riscos** nas operações de arranjos de pagamento, permitindo identificar, mensurar e mitigar potenciais problemas de forma eficaz;

- **Exigências para a liquidação das transações:** A regulamentação agora obriga **subcredenciadores** a participar da **liquidação centralizada** em transações de pagamento, garantindo maior segurança na distribuição de fluxos financeiros;
- **Aprimoramento dos mecanismos de interoperabilidade:** As regras de **interoperabilidade** entre arranjos de pagamento foram ajustadas para melhorar a **eficiência e transparência** entre os participantes, garantindo condições mais justas e equilibradas para todos os envolvidos;
- **Alterações no regulamento dos arranjos:** Instituidores de arranjos de pagamento devem submeter alterações ao regulamento, garantindo maior **transparência** e **competição** no sistema de pagamentos.

Além disso, a resolução determina que os **instituidores** de arranjos de pagamento devem ter um **plano de saída ordenada** em caso de encerramento das atividades, com o objetivo de proteger os usuários finais e garantir a continuidade das transações financeiras até a **liquidação completa**.

O prazo para os instituidores ajustarem seus regulamentos e protocolos às novas exigências é de **180 dias**, a contar da publicação da resolução, 10/11/2025.





Banco Central estabelece novas regras para apuração do limite mínimo de capital e patrimônio das instituições financeiras

Resolução visa otimizar a apuração de requisitos financeiros e operacionais das instituições autorizadas pelo Bacen

O Banco Central do Brasil publicou a **Resolução BCB nº 517 de 03/11/2025**, que estabelece os procedimentos para a apuração do **limite mínimo de capital social integralizado** e de **patrimônio líquido** das **instituições financeiras** e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Bacen. As novas normas buscam **organizar e padronizar** o processo de avaliação dos requisitos financeiros para a operação dessas instituições, em conformidade com a regulamentação vigente.

O alcance da resolução é amplo, aplicando-se a instituições financeiras e de pagamento, com algumas **exceções**, como as **cooperativas de crédito** e **entidades sem fins lucrativos** que administram grupos de consórcio.

Principais pontos da resolução:

- **Definição de atividades operacionais:** A resolução classifica as atividades das instituições em **quatro categorias principais**: concessão, intermediação, custódia e administração de recursos de terceiros, e serviços. Cada categoria inclui diversas **subcategorias** de produtos e serviços, como **adiantamentos, empréstimos, gestão de ativos, pagamentos** e consultoria.

- **Atividades associadas ao objeto social:** As instituições devem observar uma lista de atividades associadas ao seu **objeto social** para fins de cálculo do capital mínimo, que inclui desde **bancos comerciais** até **sociedades de crédito imobiliário** e **instituições de pagamento**.
- **Serviços intensivos em infraestrutura tecnológica:** A resolução detalha os serviços que dependem de infraestrutura tecnológica significativa, como **Banking as a Service (BaaS)** e **serviços de liquidação no âmbito do Pix**. Essas operações exigem uma **infraestrutura robusta** de processamento de dados e segurança cibernética.

- **Comunicação prévia ao Bacen:** As instituições financeiras devem **informar ao Banco Central** com **noventa dias de antecedência** sobre a intenção de realizar novas atividades ou serviços intensivos em infraestrutura tecnológica. Essa comunicação é essencial para assegurar que as operações estejam em conformidade com os **limites de capital social** e **patrimônio líquido** exigidos.

A **Resolução BCB nº 517** entrou em vigor na **data de sua publicação, 03/11/2025** e estabelece um conjunto de procedimentos que as instituições devem seguir para garantir a **transparência** e a **conformidade regulatória** em relação às suas operações financeiras e atividades regulamentadas.



Banco Central ajusta procedimentos para adesão ao Pix e testes de validação

Alterações visam aprimorar o processo de adesão, focando em pendências cadastrais e testes de recuperação de valores

O Banco Central do Brasil publicou a **Instrução Normativa BCB nº 679** em **30/10/2025**, que altera dispositivos da **Instrução Normativa BCB nº 511** de 2024. As mudanças têm como objetivo **ajustar os procedimentos** de adesão ao **Pix**, com foco nas etapas de **cadastro**, **pendências posteriores** e nos **testes de validação** para a **recuperação de valores** no sistema.

Entre os principais ajustes, destacam-se os seguintes:

- **Assinatura dos formulários:** Agora, os **formulários** apresentados pelas instituições durante a **etapa cadastral** devem ser assinados por um **diretor responsável** pela instituição, e pendências identificadas após essa etapa poderão resultar no **indeferimento da adesão**.
- **Testes de validação de transações:** As **instituições em adesão** à modalidade de **provedor de conta transacional** deverão

realizar testes formais de validação para garantir o correto envio de **transações Pix liquidadas**. As instituições com **participação indireta** no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) deverão realizar os testes junto ao seu **participante liquidante**.

- **Testes de recuperação de valores:** As **instituições pleiteantes** para o **acesso direto ao DICT** deverão concluir com sucesso os testes de recuperação de valores durante a etapa **homologatória**. As instituições que não finalizarem a adesão até **23 de janeiro de 2026** precisarão concluir os testes de validação para homologação.

Prazos importantes:

- **Testes de homologação** para instituições que já são participantes do Pix ou que finalizarem a etapa de adesão até **20/11/2025**.
- Instituições que não finalizaram a adesão até **20/11/2025** deverão realizar os testes durante a **etapa homologatória**.

As mudanças refletem a busca por maior **eficiência e segurança** na **implementação do Pix**, garantindo que todas as instituições atendam aos requisitos necessários para participar do sistema de pagamentos instantâneos de forma segura e regulamentada.

Selic passará a receber depósitos voluntários de instituições não liquidantes

Nova funcionalidade no módulo Ofpub/Ofdealers permitirá depósitos voluntários remunerados, com testes em novembro

O Banco Central informou que o módulo **Ofpub/Ofdealers do Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia)** passará a acolher **depósitos voluntários remunerados** realizados por **instituições não liquidantes**. Com a ampliação da funcionalidade, mais participantes do **Selic** poderão utilizar esse tipo de **depósito voluntário**, otimizando sua gestão de **liquidez** dentro da infraestrutura do sistema.

Para facilitar a adaptação das **instituições participantes do Selic**, foi realizado um **teste com o mercado** no dia **11/11/2025**. A orientação era de que tanto as instituições que **já utilizam o depósito voluntário** quanto aquelas que **pretendem passar a utilizá-lo** participem da **simulação**, a fim de validar a **nova funcionalidade** e se ajustar às mudanças na **função de constituição do depósito**.

Em caso de dúvidas, as instituições podem contatar o Banco Central pelo e-mail **informe.selic@bcb.gov.br**.



Banco Central regulamenta o uso de ativos virtuais e cria regras para SPSAVs

Normas definem critérios de autorização, prestação de serviços e operações no mercado de câmbio com ativos virtuais

O Banco Central publicou um novo conjunto de regras para o **mercado de ativos virtuais**, regulamentando tanto a **autorização** quanto o **funcionamento** das instituições que prestam esses serviços. As medidas estão previstas nas **Resoluções BCB nº 519, 520 e 521**, que estabelecem desde a criação das **sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais (SPSAVs)** até o enquadramento das operações com ativos virtuais no **mercado de câmbio** e no regime de **capitais internacionais**.

Prestação de serviços de ativos virtuais

A **Resolução BCB nº 520** define quem pode oferecer **serviços de ativos virtuais** e estabelece as regras de constituição e funcionamento das **SPSAVs**, classificadas como **intermediária, custodiante e corretora de ativos virtuais**.

Essas entidades passam a seguir as mesmas exigências aplicáveis a instituições supervisionadas pelo Banco Central, abrangendo temas como **proteção e transparência ao cliente, prevenção à lavagem de dinheiro, segurança, governança, controles internos e prestação de informações**.

Tanto instituições já autorizadas a funcionar pelo BC quanto as novas SPSAVs poderão atuar na prestação desses serviços. A norma entra em vigor em **fevereiro de 2026**.

Autorização para funcionamento

A **Resolução BCB nº 519** disciplina o processo de **autorização das SPSAVs**, além de atualizar regras aplicáveis a segmentos antes regulados pelo **CMN**, como **corretoras de câmbio, corretoras de títulos e valores mobiliários e distribuidoras de valores mobiliários**.

O texto estabelece **regras gerais e específicas**, buscando garantir uma **transição organizada** para o novo segmento. Também define **processos e prazos** para que instituições que já atuam no mercado de ativos virtuais solicitem autorização e se ajustem aos requisitos previstos. A vigência também está marcada para **fevereiro de 2026**.

Câmbio e capitais internacionais

A **Resolução BCB nº 521** delimita quais operações realizadas com ativos virtuais passam a ser tratadas como **operações do mercado de câmbio** ou **operações sujeitas ao regime de capitais internacionais**. Entre elas estão:

- **pagamento ou transferência internacional** utilizando ativos virtuais;
- **transferência de ativos virtuais** decorrente do uso internacional de cartão ou meio de pagamento eletrônico;
- **transferência para ou a partir de carteira autocustodiada**, mediante identificação do proprietário e verificação da origem e destino dos ativos;
- **compra, venda ou troca de ativos virtuais referenciados em moeda fiduciária**.

PSAVs autorizadas a operar no mercado de câmbio poderão atuar nessas operações, respeitando os **limites aplicáveis** a instituições como **corretoras e distribuidoras**, especialmente quando a contraparte não estiver autorizada a atuar nesse mercado.



As **SPSAVs** também poderão operar no câmbio, porém com restrições: ficam vedadas operações envolvendo **moeda em espécie** e há um limite de **US\$ 100.000,00** para pagamentos ou transferências internacionais quando a contraparte não for instituição autorizada.

A norma ainda disciplina o uso de ativos virtuais em **operações de crédito externo** e **investimento estrangeiro direto**, reforçando a busca por **segurança jurídica**, padronização e prevenção a possíveis **arbitragens regulatórias**.

A vigência está prevista para **fevereiro de 2026**, e a prestação de informações ao Banco Central sobre operações de câmbio e capitais estrangeiros passa a ser obrigatória a partir de **maio de 2026**.

Cooperativas de Crédito



Instrução normativa do Banco Central define procedimentos para informações sobre recursos à vista de cooperativas de crédito

Nova regra detalha envio de dados para apuração da base de cálculo dos Recursos Obrigatórios no âmbito do MCR

A Instrução Normativa BCB nº 680 estabelece os procedimentos que devem ser observados pelas **confederações, cooperativas centrais e cooperativas singulares de crédito** na prestação de informações relativas aos **recursos à vista captados**, dados essenciais para a apuração da **base de cálculo da exigibilidade dos Recursos Obrigatórios** previstos no **MCR 6-2**.

A norma determina que o fornecimento das informações será exigido a partir do período de cálculo iniciado no **primeiro dia útil de julho de 2025**, devendo o envio ocorrer de forma **consolidada**, conforme a estrutura do sistema cooperativo. Nos sistemas de **3 níveis**, o envio caberá à **confederação** ou ao **banco cooperativo**; nos sistemas de **2 níveis**, à **cooperativa central**.

O Banco Central divulgará, mensalmente, a lista dos sistemas e cooperativas obrigados ao envio.



Além disso, todas as entidades devem manter **controles internos** para acompanhar a evolução do **saldo médio acumulado** dos recursos à vista durante o período de cálculo. Caso uma entidade passe a se enquadrar na exigibilidade do **MCR 6-2**, deverá enviar os demonstrativos diários referentes aos períodos anteriores cujos prazos já tenham vencido.

Procedimentos para envio das informações

O envio e a consulta das informações observarão o canal utilizado pela instituição:

- instituições com acesso principal ao **STR via RSFN** devem utilizar a **RSFN**;
- as demais devem utilizar o **STR-Web**.

A partir das datas de referência de 01/07/2025, as instituições deverão utilizar a mensagem **“RCO0002 – IF informa Demonstrativo”**, do **Grupo RCO**, com o código **“14 – Recursos à Vista de Cooperativas”**. Os **CodItens** seguem o padrão da Instrução Normativa BCB nº 555, exceto o **1040**, que não deve ser informado.

Prazos e estrutura dos demonstrativos

Os demonstrativos diários serão agrupados por **“período de**

prestação de informação”, equivalente ao período de cálculo do **Grupo B** do compulsório sobre recursos à vista. O primeiro período inicia em **23/06/2025** e termina em **04/07/2025**, devendo constar apenas os saldos a partir do **primeiro dia útil de julho**.

Os dados deverão ser enviados até o **último dia útil da semana seguinte** ao término de cada período. A mensagem deve conter informações referentes a pelo menos uma data e, no máximo, um período completo — inclusive em caso de envio de retificação, que substitui integralmente os dados anteriores.

Fiscalização e penalidades

O Banco Central acompanhará o **cumprimento dos prazos e da integridade das informações**, nos termos da **Resolução BCB nº 131**, podendo aplicar penalidades às instituições e seus administradores em caso de descumprimento relacionado aos **recolhimentos compulsórios**.

Cronograma de envio

As instituições devem remeter as informações:

- **a partir de 19/11/2025**, para o período em vigência nessa data e os seguintes;
- **entre 19/11/2025 e 19/12/2025**, para os períodos que contenham saldos do **primeiro dia útil de julho de 2025 até 07/11/2025**.

A instrução normativa entrou em vigor na data de sua publicação, 11/11/2025.

Susep conclui consulta pública sobre regulamentação das cooperativas de seguros

Proposta de norma geral promete mais segurança jurídica, fortalecimento institucional e ampliação da oferta de seguros no país

A Susep encerrou, no dia 28/10/2025, o prazo da **Consulta Pública 07/25**, que tratou da minuta de **Resolução do CNSP** com normas gerais aplicáveis às operações de seguros realizadas por **sociedades cooperativas**. A proposta regulamenta dispositivos da **Lei Complementar 213/25** e representa, segundo o texto submetido ao setor, um marco relevante para o **mercado segurador**.

A minuta destaca que o novo arcabouço trará **maior segurança jurídica, legitimidade institucional** e um **ambiente regulatório favorável** à constituição e ao desenvolvimento das cooperativas de seguros. Entre os reflexos esperados estão regras mais claras, **contratos transparentes, produtos adequados às demandas locais e regionais**, participação direta dos cooperados nas decisões e no retorno das sobras, além de um modelo de atendimento mais próximo e alinhado ao **interesse coletivo**.

O documento ressalta que a regulamentação deverá **fortalecer as cooperativas de seguros**, estimulando práticas mais estruturadas e

ampliando a capacidade dessas entidades de operar com eficiência e aderência às necessidades dos cooperados. A ênfase em **produtos adaptados, transparência e governança participativa** aparece como um dos principais diferenciais do modelo.

Impactos positivos para o mercado e para a economia

A norma também promete efeitos relevantes para o **mercado segurador brasileiro** e para a **economia nacional**. Entre os benefícios destacados estão a ampliação da oferta de seguros em **regiões menos atendidas**, promovendo inclusão e redução de desigualdades, o estímulo à **concorrência**, com potencial redução de preços e melhoria da qualidade dos serviços a **diversificação de produtos**, incluindo soluções voltadas a riscos específicos e o fortalecimento da **poupança interna**, uma vez que provisões técnicas e recursos permanecem capitalizados no país.

Com o encerramento da consulta, o setor aguarda os próximos passos do **CNSP**, que deverá consolidar e publicar a versão final da resolução, dando início à fase de adaptação das cooperativas às novas diretrizes.

Comissão do Senado aprova inclusão das cooperativas no Pronampe

Nova medida amplia acesso das cooperativas ao crédito e reconhece seu papel no fortalecimento da economia brasileira

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal aprovou, no dia 22/10/2025, o **Projeto de Lei (PL) 2.147/2021**, que inclui as **cooperativas** com **faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões** entre os beneficiários do **Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)**.

A proposta é considerada um **avanço significativo** para o **cooperativismo brasileiro**, permitindo o acesso a uma das principais **políticas públicas de crédito** voltadas para pequenos negócios no país. O Projeto de Lei (PL) segue agora para a **Câmara dos Deputados**, a menos que haja recurso para votação no **Plenário do Senado**.

A **Sistema OCB** comemorou a aprovação, destacando que a medida representa um **passo importante** para a criação de um **ambiente de crédito mais inclusivo**. Para a superintendente da entidade a inclusão das cooperativas no Pronampe é um reconhecimento do papel **essencial** que o modelo de **negócio cooperativo** desempenha no **desenvolvimento sustentável** e na **geração de empregos**, especialmente nas **economias regionais**.

Criado em 2020, o **Pronampe** foi concebido para apoiar micro e pequenas empresas, especialmente durante a **pandemia da Covid-19**, oferecendo **juros reduzidos, prazos estendidos** para pagamento e **garantia de crédito** via **Fundo de Garantia de Operações (FGO)**. Com a nova inclusão, **cooperativas de pequeno porte** poderão acessar as mesmas condições, beneficiando-se de crédito para **capital de giro, modernização de estruturas produtivas** e expansão de suas atividades.

O autor do PL destacou que o objetivo da proposta é corrigir uma lacuna histórica que tem limitado o acesso das cooperativas às **políticas públicas de crédito**. “Atualmente, menos de **12%** das cooperativas conseguem acessar as linhas de financiamento existentes, o que restringe seu potencial de geração de **renda e emprego**, principalmente em regiões mais afastadas dos grandes centros”, afirmou o senador.

Com a aprovação do PL 2.147/2021, as cooperativas terão acesso a **linhas de crédito com juros reduzidos, prazos mais flexíveis** — com possibilidade de carência de até **12 meses** — e **cobertura pelo FGO**, o que facilita a contratação ao reduzir as exigências de **garantias**.

Previdência Privada



PREVIC propõe ao CNPC novo modelo de solvência com efeitos no equacionamento de déficit e destinação de superávit

Proposta visa modificar a apuração de resultados e cria intervalo de tolerância para acomodar variações temporárias no índice de solvência

A Diretoria Colegiada da PREVIC aprovou, no dia **21/10/2025**, a minuta de uma proposta que altera o **modelo de apuração de resultados** para o **equacionamento de déficit** e **destinação de superávit** nos planos de **previdência complementar**. O texto foi encaminhado para **discussão e deliberação** no **Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)**. Caso aprovado, o modelo alterará a **Resolução CNPC 30/2018**.

A principal inovação proposta é a criação de um **intervalo de tolerância de até três anos** para permitir ajustes temporários no **índice de solvência**, um dos principais indicadores atuariais que mede a capacidade de um plano de previdência honrar seus compromissos ao longo do tempo. Essa medida visa acomodar variações no índice que possam ocorrer devido a **fatores conjunturais**, como a **situação econômica**.

O **diretor-superintendente da PREVIC** ressaltou a necessidade de mudar a forma de avaliação do resultado, destacando que, muitas vezes, a imposição de **contribuições extraordinárias** sem justificativa técnica prejudica os participantes e suas famílias. Ele apontou que frequentemente os déficits observados são de natureza **conjuntural**, o que torna desnecessária a cobrança extra.

O novo modelo adota o **índice de solvência** como **principal indicador** para avaliar a necessidade de **equacionamento de déficit** ou **distribuição de superávit**. Baseado na experiência internacional, o modelo propõe **intervalos de tolerância de 25%**, tanto para **acima** quanto para **abaixo** da meta de solvência, com a meta estabelecida em **100%**. Durante o período de **transição de até 8 anos**, os planos poderão operar fora dessa meta, com um **prazo de até três anos** para retornar ao equilíbrio sem a necessidade de novos planos de equacionamento.

Além disso, a proposta estipula que a **contribuição normal e extraordinária** não pode ultrapassar **35% do salário ou benefício previdenciário** do participante, com o objetivo de priorizar a **revisão dos planos** e o **equilíbrio atuarial**.

A minuta da proposta foi resultado de **15 meses de discussões técnicas** envolvendo a PREVIC, a Comissão Nacional de Atuária (CNA) e outras entidades do setor, como **SRPC/MPS, Anapar, Abrapp, APEP, IBA** e universidades federais. A documentação necessária, incluindo **Nota Técnica, Parecer Jurídico** e o **Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR)**, foi encaminhada ao CNPC para análise.

A proposta ainda será **discutida e deliberada** pelo CNPC e poderá ser **submetida a consulta pública**, o que dependerá de decisão do órgão regulador.

Painel PREVIC - Cidadão usa tecnologia para aumentar transparência e controle social no setor de fundos de pensão

Plataforma que democratiza o acesso a dados públicos foi destaque no 46º CBPP e visa combater desinformação no setor de previdência

O Painel PREVIC - Cidadão foi um dos destaques no primeiro dia do 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), realizado em São Paulo, de 22 a 24 de outubro. Apresentada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), a plataforma tem como objetivo democratizar o acesso a informações públicas sobre os fundos de pensão e planos de benefícios no Brasil, reunindo dados de mais de 20 fontes oficiais em um único ambiente virtual.

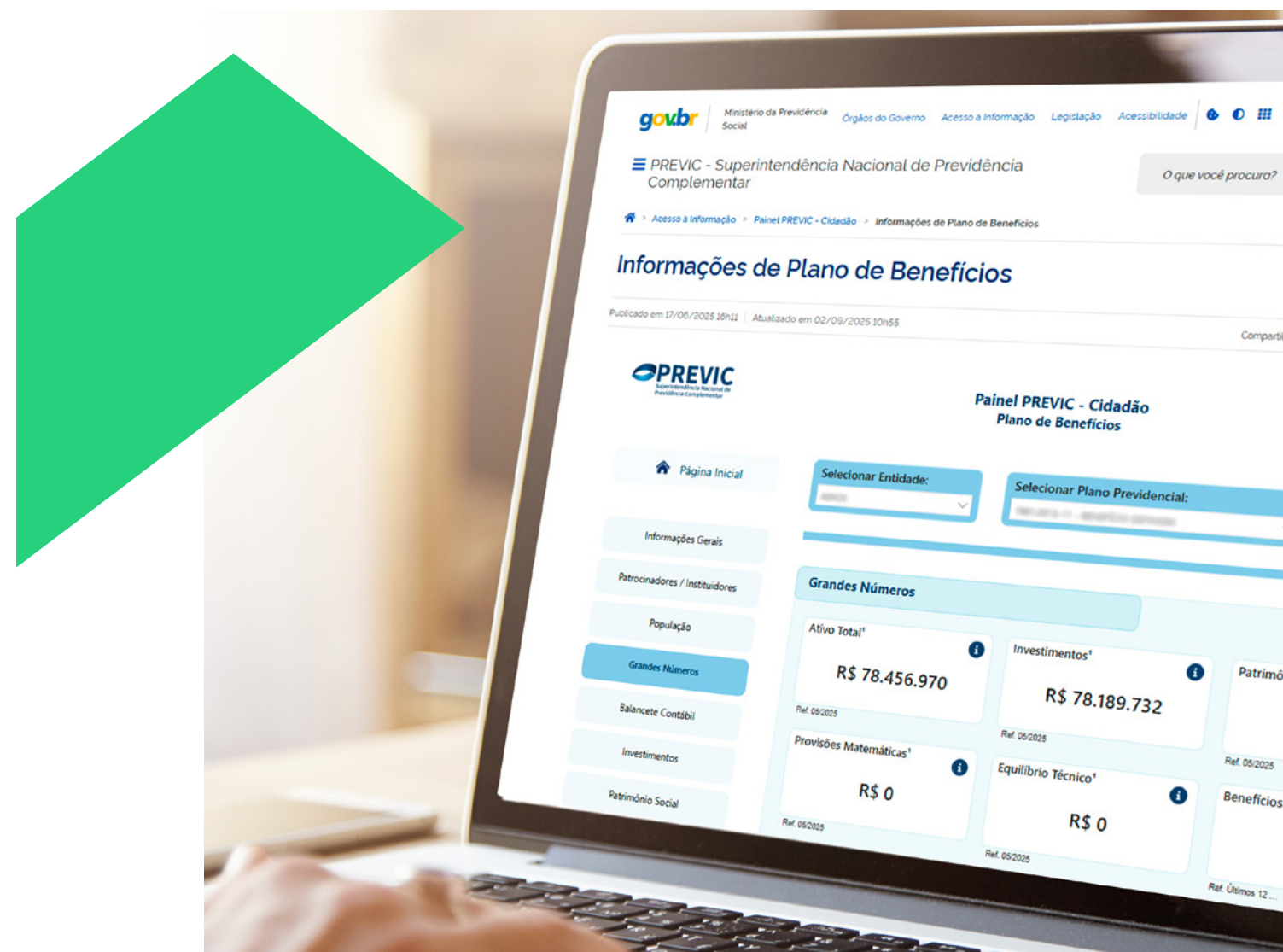
Durante o evento o diretor de Administração da PREVIC, demonstrou as funcionalidades da plataforma de forma interativa. Ele destacou que o Painel PREVIC - Cidadão proporciona transparência ao setor, permitindo que participantes e assistidos acompanhem de forma simples e acessível a situação atualizada dos planos de benefícios

Além disso, a plataforma ajuda a combater desinformação e fake news, oferecendo informações confiáveis sobre o setor.

Fruto de uma parceria entre a PREVIC e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Painel PREVIC - Cidadão é a primeira ferramenta do Governo do Brasil voltada para a consulta simplificada de dados sobre fundos de pensão. Disponível no Portal da PREVIC, a plataforma oferece uma interface intuitiva, com notas explicativas, gráficos compreensíveis e dados atualizados periodicamente, permitindo ao cidadão uma percepção mais clara do mercado de previdência.

Novo conteúdo e indicadores de gestão

Lançado em setembro, o Painel PREVIC - Cidadão passou por uma atualização recente, anunciada durante o 46º CBPP. A novidade é a inclusão dos indicadores de gestão das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), com base na Resolução CNPC 62/2024. Com esses indicadores, os usuários podem comparar a performance de sua entidade com outras, avaliando aspectos como taxa de administração, taxa de carregamento, despesas com pessoal e receitas administrativas.



A plataforma agora permite um acompanhamento mais detalhado da evolução da gestão da entidade, o que fortalece o papel dos participantes e assistidos na supervisão do seu plano de benefícios.

Transparência e maior controle social

O Painel PREVIC - Cidadão reúne informações sobre as 265 EFPC e seus 1.130 planos de benefícios previdenciários. A plataforma é descrita como a mais importante ferramenta de controle social e transparência no setor

de fundos de pensão brasileiro, proporcionando dados atualizados sobre a gestão, ativos, patrimônio e rentabilidade dos investimentos.

Com isso, o cidadão ganha maior capacidade de supervisão sobre o setor, fomentando um ambiente de maior confiança e responsabilidade. Para os gestores e operadores das EFPC, o painel se torna uma ferramenta valiosa para benchmarking e aperfeiçoamento contínuo da gestão e governança do setor.

Fintechs



Resolução BCB nº 518 altera normas sobre contas de pagamento

Modificação visa atualizar critérios para encerramento de contas de pagamento e ampliar a supervisão sobre irregularidades e serviços não regulamentados

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil aprovou, em sessão realizada no dia 29/10/2025, a alteração da Resolução BCB nº 96, de 19/05/2021, que trata da abertura, manutenção e encerramento de contas de pagamento. A nova versão entra em vigor em 01/12/2025.

Alterações principais

A alteração visa atualizar os critérios e procedimentos para o encerramento das contas de pagamento, especialmente nas situações em que forem identificadas irregularidades graves ou a prestação de serviços financeiros não regulamentados. As principais mudanças incluem:

1. Encerramento de conta: A conta de pagamento deve ser encerrada quando a instituição identificar:

- **Irregularidades graves nas informações prestadas pelo titular**, como definida pela Receita Federal (por exemplo, problemas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)).

- **Serviços não regulamentados:** A prestação de **serviços financeiros** ou de **pagamentos** que não estejam previstos pela regulamentação do Banco Central ou Conselho Monetário Nacional, ou que não sejam aderentes às leis do Sistema Financeiro Nacional ou do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

2. Irregularidades graves: A Resolução define como irregularidades de natureza grave as situações de inscrição irregular no CPF ou CNPJ, conforme regulamentação da Receita Federal.

3. Utilização indevida de recursos: Um novo critério foi inserido, considerando o uso dos recursos mantidos nas contas de pagamento para **pagamentos ou compensações em nome de terceiros**, o que pode dificultar a **identificação de obrigações financeiras** e permitir a **ocultação de obrigações** de terceiros.

4. Critérios internos: As instituições devem definir **critérios próprios** para identificar situações que se enquadrem nas novas regras, podendo se basear em informações de **bases de dados públicas ou privadas**. Estes critérios devem ser documentados e aprovados pela **diretoria** da instituição.

5. Documentação e supervisão: As instituições financeiras terão que manter, por no mínimo **dez anos**, a documentação que comprove a adoção dos **critérios internos** e o encerramento das contas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas pela resolução. Essas informações devem estar disponíveis para o **Banco Central do Brasil**.

A Resolução BCB nº 518 entrou em vigor em 01/12/2025, e as instituições financeiras deverão ajustar seus processos para atender às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

Compliance/ Controles Internos



Normas de PLD/ FTP aplicáveis aos supervisionados pelo Coaf

Conjunto de normativos visa prevenir, detectar e combater operações suspeitas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) estabelece um conjunto de **normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Financiamento do Terrorismo (FTP)** para os entes supervisionados, com o objetivo de prevenir, detectar e combater **operações suspeitas** de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa. Essas normas determinam a implementação de políticas, **procedimentos e controles internos eficazes**, incluindo a **identificação de clientes**, o **monitoramento de operações** e a **comunicação de operações suspeitas** ao Coaf.

Principais Resoluções e Instruções Normativas

Resolução Coaf nº 41/2022

Esta resolução, publicada em **08/08/2022**, estabelece os deveres de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, aplicáveis às empresas de **fomento comercial ou mercantil (factoring)**, conforme o art. 14 da **Lei nº 9.613/1998**. A resolução revoga as **Resoluções nº 21/2012 e nº 33/2020**, que tratavam do mesmo tema.

Resolução Coaf nº 40/2021

Publicada em **22/11/2021**, dispõe sobre os procedimentos a serem observados em relação às

pessoas expostas politicamente (PEP) pelos supervisionados pelo Coaf, de acordo com a **Lei nº 9.613/1998**. A resolução revoga a **Resolução nº 29/2017**, que tratava da mesma matéria.

Instrução Normativa Coaf nº 7/2021

Divulgada em **09/04/2021**, fornece instruções complementares para a **comunicação ao Coaf** de operações realizadas por entidades que comercializam **joias, pedras preciosas, metais preciosos**, ou bens de luxo e alto valor, conforme as **Resoluções nº 23/2012 e nº 25/2013**. Esta norma revoga a **Instrução Normativa Coaf nº 4/2015**.

Resolução Coaf nº 36/2021

Esta resolução, publicada em **10/03/2021**, regula a **adoção de políticas e controles internos** que atendem à **Lei nº 9.613/1998**, a fim de permitir o cumprimento das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Instrução Normativa Coaf nº 5/2020

Definida em **30/09/2020**, estabelece os procedimentos para o **cadastramento e atualização do cadastro** das entidades supervisionadas pelo Coaf, conforme os **arts. 10, IV, e 14, § 1º da Lei nº 9.613/1998**. A norma revoga a **Carta-Circular nº 1/2014**.

Resolução Coaf nº 31/2019

Em **07/06/2019**, foi publicada para regulamentar as comunicações de **operações suspeitas** de terrorismo e seu financiamento, e para estabelecer os procedimentos a serem seguidos pelas **pessoas físicas e jurídicas** supervisionadas pelo Coaf, com base nas **sanções da Lei nº 13.810/2019**.

Resolução Coaf nº 30/2018

Publicada em **04/05/2018**, trata dos procedimentos para as **pessoas físicas ou jurídicas** que atuam na **promoção, intermediação, comercialização e negociação de direitos de transferência de atletas ou artistas**, estabelecendo a necessidade de atender aos requisitos de **PLD/FTP**.

Aplicação das Normas e Controle Social

Essas normas estabelecem diretrizes específicas para que as **instituições financeiras e não financeiras** adotem práticas eficazes de **controle interno, identificação de clientes e monitoramento contínuo das operações**, com o objetivo de garantir que as atividades realizadas não contribuam para **lavagem de dinheiro** ou o **financiamento do terrorismo**.

O **Coaf** atua como órgão central na **supervisão** dessas atividades, e todas as entidades supervisionadas devem manter **registros detalhados** das transações e das operações que envolvem clientes de risco elevado, garantindo a **transparência** e a **responsabilidade** do setor.



Sancionada a Lei que institui Dia Nacional da Proteção de Dados

Data reforça importância da LGPD e incentiva a sociedade a debater o uso responsável de dados pessoais

Foi sancionada a lei que cria o **Dia Nacional da Proteção de Dados**, a ser celebrado anualmente em **17 de julho**, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a conscientização da sociedade sobre a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. A norma — **Lei 15.254/2025** — foi publicada no Diário Oficial da União na última sexta-feira (7).

A **LGPD** estabelece diretrizes claras para o **tratamento de dados pessoais**, reunindo princípios, regras de fiscalização e mecanismos de responsabilização aplicáveis aos agentes de tratamento. A criação da data comemorativa reforça a importância dessa legislação como base para uma **cultura nacional de privacidade**, enfatizando direitos fundamentais como **liberdade, privacidade** e o **livre desenvolvimento da personalidade**.

A proposição que deu origem ao Dia Nacional da Proteção de Dados ressalta a necessidade de ampliar o entendimento da sociedade sobre o papel dos **dados pessoais** e seus impactos no cotidiano. A data também pretende estimular debates sobre **novos desafios** relacionados ao tema, considerando os avanços tecnológicos e a relevância crescente do uso responsável das informações.

Segundo a justificativa que acompanhou o projeto, o intercâmbio de visões distintas sobre proteção de dados contribui para fortalecer a **garantia do direito individual**, ao mesmo tempo em que reconhece a importância de se utilizar a tecnologia de forma segura e alinhada ao interesse social.

A proposta foi aprovada no **Senado**, em dezembro de 2022, e posteriormente referendada pela **Câmara dos Deputados**, em outubro deste ano, culminando em sua sanção e publicação.



IA nas investigações de compliance: desafios, riscos e a importância da governança



Uso de inteligência artificial amplia capacidade analítica, mas exige segurança, ética e estrutura robusta de governança

O uso de **inteligência artificial (IA)** em **investigações de compliance** já é uma realidade. A tecnologia permite processar grandes volumes de informações, identificar padrões e gerar insights em velocidade elevada. Porém, essa capacidade traz a necessidade de lidar com **riscos de segurança, confiabilidade, ética** e, sobretudo, com a implementação de uma **governança sólida** que mitigue vulnerabilidades ainda pouco compreendidas.

Segundo especialistas do setor, apesar da expansão no uso corporativo da IA, muitas organizações ainda carecem de **estratégia**, o que dificulta mensurar resultados e avaliar o **retorno sobre o investimento**. Em investigações — ambiente que lida com **dados sensíveis** — entender as **limitações** da tecnologia é tão fundamental quanto conhecer seu potencial.

A adoção da IA não elimina, mas reforça a necessidade de **responsabilidade humana** nas análises. A **gestão de dados** é apontada como ponto crítico: locais de armazenamento, formas de processamento e eventuais compartilhamentos precisam ser conhecidos e monitorados. Também é essencial compreender como os **modelos de linguagem** são treinados e que impactos esse processo gera em **segurança e confiabilidade**.

Nesse cenário, práticas como **human-in-the-loop** tornam-se indispensáveis, garantindo que decisões sensíveis continuem ancoradas em **revisão e supervisão humanas**. Especialistas alertam que, em temas **jurídicos ou regulatórios**, confiar exclusivamente na IA é um risco elevado — ainda que ferramentas modernas de e-Discovery já referenciem documentos-base, a **validação humana** permanece insubstituível.

Outro ponto central é a seleção do **modelo de IA** utilizado. Apesar da popularidade de ferramentas como o **ChatGPT**, elas não são sempre as mais adequadas para investigações. Modelos variam em **arquitetura, treinamento, escopo, escala e governança**, o que pode impactar diretamente a precisão dos resultados.

Em investigações internas, recomenda-se priorizar **modelos hospedados localmente**, garantindo que dados não saiam do **ambiente controlado** da empresa. Modelos especializados em **domínio jurídico** ou **tarefas investigativas** podem aumentar a acurácia e reduzir riscos de contaminação das análises. Já a utilização de ferramentas que funcionam como “**caixas-pretas**” pode comprometer a **integridade** de toda a investigação.

Também há um dilema ético: é aceitável que consultorias utilizem dados de múltiplos clientes para treinar modelos próprios, mesmo que anonimizados? A discussão reforça a necessidade de **profissionais qualificados** na parametrização das ferramentas, garantindo **conformidade, segurança de dados e governança responsável**.

A eficácia da IA depende diretamente da **qualidade das solicitações** feitas pelos profissionais de compliance. Elaborar **prompts precisos**, alinhados ao contexto da investigação, exige não apenas conhecimento tecnológico, mas principalmente experiência jurídica ou operacional. O chamado **letramento em IA** deve ser ajustado conforme o nível hierárquico: executivos, gestores e analistas precisam de competências distintas.

Uma governança bem estruturada ajuda a definir em quais situações a IA é recomendada e onde seu uso deve ser limitado. Em investigações de **assédio**, por exemplo, o volume reduzido de dados e a necessidade de sensibilidade tornam a **análise humana** mais apropriada.

Apesar da ampla discussão sobre o tema, a jornada da IA no compliance está apenas começando. O sucesso dessa integração depende da maturidade da **governança de IA**, que deve considerar riscos como **qualidade dos dados, preservação da privacidade** (incluindo respeito à **LGPD**), **viés algorítmico** e fenômenos como **alucinações**. Sem esses cuidados, o que deveria ser uma ferramenta de eficiência pode se transformar em uma nova fonte de risco.

Institucional



MCS Markup anuncia Frederico von Ah como novo Diretor de Consultoria Tributária

É com grande entusiasmo que anunciamos a chegada de Frederico von Ah ao time MCS Markup, ele se junta a nós como Diretor de TAX.

Frederico possui uma trajetória sólida em inovação e TAX, graduado em Engenharia Elétrica pela UNICAMP, com MBAs em Inovação pela FIA/USP, Gestão de Negócios pelo IBMEC e Data Intelligence pela FIAP. Profissional com mais 20 anos de experiência em estratégia digital, inovação e incentivos, tendo atuado na PwC, Andersen, KPMG, Everis, além de ter empreendido em duas consultorias boutique.

A chegada do Frederico reflete o nosso compromisso em atrair profissionais de excelência para integrar a nossa equipe, reforçando ainda mais a qualidade e a credibilidade dos serviços prestados aos nossos clientes.

Desejamos ao Frederico as mais calorosas boas-vindas e muito sucesso em sua jornada conosco!

mcs
markup

Simplif
fazemo

ces



Shot da Diversidade

11ª Edição | 2025

mcs
markup

Consciência Negra – respeito começa pela história



Novembro nos traz um convite à reflexão, à escuta e ao reconhecimento das contribuições do povo negro para a formação da nossa sociedade. Mais do que uma data, é uma oportunidade de reconhecer que a luta por igualdade racial ainda é atual e precisa estar presente também no mundo corporativo.

A data trata de histórias, trajetórias e conquistas. É compreender que representatividade e equidade não são apenas conceitos, mas compromissos que constroem ambientes de trabalho mais criativos, justos e humanos. A

diversidade racial impulsiona a inovação e amplia perspectivas, permitindo que empresas cresçam com mais empatia e sentido de propósito.

A data é celebrada em 20 de novembro, dia da morte de Zumbi dos Palmares, líder do maior quilombo da história do Brasil e símbolo de resistência. Seu legado nos inspira a continuar lutando contra as desigualdades e por uma sociedade em que todos possam existir e prosperar com dignidade.

Boa leitura!



MCS Entrevista



Gabriel Pereira, coordenador da área tributária da MCS



Neste mês, conversamos com **Gabriel Pereira, coordenador da área tributária da MCS.**

Gabriel iniciou sua trajetória na empresa como estagiário e hoje compartilha conosco sua jornada de crescimento, desafios e o significado de ser um profissional negro no ambiente corporativo.

1. Gabriel, você começou sua trajetória na MCS como estagiário e hoje ocupa uma posição de liderança. Como foi esse percurso e quais aprendizados marcaram sua jornada?

Minha trajetória na MCS se complementa a história de crescimento da própria empresa e do time de Tax. Lembro-me claramente de iniciar em 2019, como o primeiro estagiário do departamento, uma área que contava com apenas três pessoas. Naquele momento, não se tratava apenas de aprender a rotina tributária e sim, de apoiar na construção da estrutura e das bases de um setor importante para a Companhia.

Esse ambiente de constante evolução e o desafio de ser um pioneiro foram meus maiores laboratórios. A cada dia, eu tinha a oportunidade participar ativamente do crescimento dos meus colegas, das minhas lideranças e da expansão da empresa. A chave para esse percurso, que me conduziu a uma posição na liderança hoje, reside em três pilares:

Resiliência: *Ter a resiliência para enfrentar a curva de aprendizado foi essencial para meu crescimento. O “não sei fazer” sempre foi transformado em “eu vou descobrir como fazer”.*

Aprendizado Contínuo: *Em um setor em rápida expansão, a conformidade de hoje é o desafio de amanhã. O aprendizado mais marcante foi entender que a liderança eficaz exige a humildade*

de sempre se colocar na posição de aprendiz, buscando constantemente conhecimento técnico e, sobretudo, habilidades interpessoais.

Liderança de Impacto: *Alcançar a liderança não é um ponto final, mas um novo ponto de partida. O maior aprendizado foi descobrir que meu crescimento está intrinsecamente ligado ao crescimento da minha equipe.*

2. Que atitudes cotidianas você acredita que ajudam a transformar o ambiente corporativo em um espaço mais acolhedor e consciente em relação à diversidade racial?

Acredito que a transformação mais profunda no ambiente corporativo não vem apenas de grandes programas, mas da soma de pequenas e constantes atitudes cotidianas. É na forma como interagimos, ouvimos e valorizamos uns aos outros que a verdadeira inclusão se manifesta.

O ponto de partida é colocar-se no lugar do próximo. Para um colega que não pertence à maioria, o ambiente de trabalho pode ser um lugar de constante vigilância e esforço extra. Acolher, nesse contexto, significa ir além da cordialidade e buscar genuinamente entender que a jornada de cada um é única. Devemos reconhecer que as barreiras que eu enfrentei ou superei podem ser diferentes das barreiras que meu colega enfrenta.

3. Como você enxerga o impacto da representatividade no ambiente de trabalho e na inspiração de novas gerações?

Ver alguém que compartilha a origem racial em uma posição de liderança é fundamental. Isso contribui diretamente para desmistificar a ideia de que certas cadeiras são reservadas a

determinados grupos. Quando você reconhece o seu reflexo em uma posição de poder, a barreira do “será que eu consigo?” é derrubada e substituída pela certeza: “é possível alcançar”.

Assim, a presença de lideranças negras impacta diretamente o sentimento de pertencimento e a retenção de talentos. Quando há representatividade, a empresa sinaliza que o sucesso está aberto ao mérito, independentemente da cor da pele.

Para quem está começando, especialmente jovens estagiários, a representatividade é um farol. Minha jornada, de estagiário a líder na MCS, pode servir de inspiração de que a perseverança, a resiliência e o talento prevalecem sobre as barreiras estruturais. Isso inspira a excelência e a ambição. Ao invés de se limitar a sonhar, a nova geração é incentivada a planejar e a agir, sabendo que há caminhos concretos e exemplos dentro da própria organização a serem seguidos. A representatividade, portanto, é a garantia de que o legado de inclusão continuará a ser construído, atraindo e desenvolvendo os talentos que construirão o futuro da nossa empresa.

4. Que mensagem você deixaria aos colegas e lideranças sobre o significado da Consciência Negra e sobre viver a diversidade no dia a dia?

A Consciência Negra é o nosso lembrete de que a igualdade não é apenas um direito legal, mas o fundamento sobre o qual devemos construir nosso futuro. Minha trajetória, de estagiário até a liderança, só foi possível graças à oportunidade, à perseverança e os resultados. E é por essa mesma oportunidade que devemos lutar todos os dias, para todos.

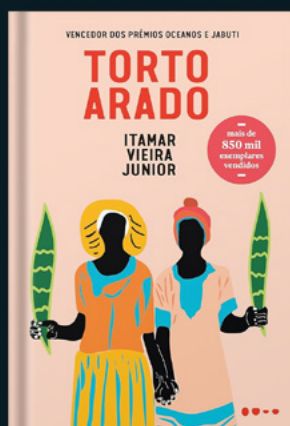
Minha mensagem aos colegas é de que viver a diversidade no dia a dia significa entender que somos mais fortes quando estamos completos. Significa praticar a empatia, reconhecendo as diferentes jornadas, e atuar ativamente para que todos tenham as mesmas oportunidades de crescimento. Não se trata de competir, mas de construir juntos.

Para as lideranças da MCS, o convite é para transformarmos a intenção em prática inegociável. A verdadeira liderança se mede pela capacidade de criar um ambiente onde o talento seja o único critério de ascensão.





Leitura e podcasts



“Torto Arado” – Itamar Vieira Junior

Um dos romances mais premiados da literatura brasileira contemporânea. Ambientado no sertão da Bahia, o livro retrata a vida de duas irmãs negras descendentes de trabalhadores rurais e aborda temas como ancestralidade, desigualdade e resistência. Uma história sobre raízes, memória e liberdade.



“O Averso da Pele” – Jeferson Tenório.

Vencedor do Prêmio Jabuti 2021, o romance narra a jornada de Pedro, um jovem negro que tenta reconstruir a história do pai, professor assassinado pela polícia. Com uma escrita sensível e potente, Tenório discute racismo estrutural, afetividade e pertencimento.

Cinema e TV



“Green Book: O Guia” (2018)

Dir. Peter Farrelly

Baseado em uma história real, o filme narra a jornada de um pianista negro de renome e seu motorista branco durante uma turnê pelos Estados Unidos na década de 1960. Em meio à segregação racial, nasce uma amizade improvável que desafia preconceitos e inspira empatia. Vencedor do Oscar de Melhor Filme (2019).



“Pantera Negra” (2018)

Dir. Ryan Coogler

Mais do que um sucesso de bilheteria, o filme se tornou símbolo global de representatividade negra. Ambientado em Wakanda — uma nação africana fictícia tecnologicamente avançada —, a história celebra liderança, ancestralidade e orgulho racial. Vencedor de 3 Oscars (Figurino, Trilha Sonora e Direção de Arte).

Desconstruindo o vocabulário



Você sabia que muitas expressões populares nasceram em contextos racistas e continuam sendo reproduzidas até hoje? Mudar o vocabulário é um gesto simples e poderoso para construir uma sociedade mais consciente e respeitosa.

❌ “Samba do crioulo doido” > ✅ Bagunça / confusão / mistura sem sentido.

✎ A expressão surgiu de uma música satírica dos anos 1960 e reforça o estereótipo de que pessoas negras são desorganizadas ou caricatas.

❌ “Feito nas coxas” > ✅ Feito de qualquer jeito / malfeito

✎ A origem remonta ao período escravocrata: acredita-se que escravizados moldavam telhas nas próprias coxas, e a expressão passou a ser usada para desqualificar o trabalho manual de pessoas negras.

❌ “Não sou tuas negas” > ✅ Não aceito ser tratada com desrespeito / Não sou obrigada a isso

✎ A frase remete ao período em que mulheres negras eram escravizadas e tratadas como propriedade, especialmente em contextos de exploração sexual. É uma expressão racista e misógina.

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



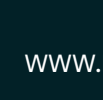
@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup



www.mcsmarkup.com

Faça sua voz ser ouvida!

Acesse agora o canal
de denúncias da
MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos, fazemos a **diferença**.

O Shot da Diversidade é uma publicação interna da MCS Markup de cunho meramente informativo. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Daniele Scrivani
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernando Caritá
GRC e Auditoria Interna



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



Lúgia Sodré
Transaction Services



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Marcello Salles
Finanças Corporativas



Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

